Fls: Nº 4
Proc: Nº 2432/2023

LEI Nº. 3.064, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 75/2023 – do Legislativo, de autoria do Vereador Cleônio de Oliveira Santos

INSTITUI A VIRADA DA LEITURA NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Virada da Leitura", a ser realizada, anualmente, no último final de semana do mês de abril.

Art. 2º A virada da leitura tem por objetivo realizar as mais variadas atividades nos espaços públicos, hospitais e escolas.

Art. 3º A virada da leitura poderá contar com atividades como: palestras, simpósios, concursos, gincanas, saraus, contação de histórias, atividades lúdicas e outras correlatas.

Art. 4º Para atingir os objetivos da presente Lei, o Executivo Municipal poderá, além de contar com a colaboração dos diversos órgãos públicos, em especial a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, poderá ainda, suscitar a celebração de convênios com entidades governamentais e não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas em todos os níveis devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, obter apoio, promoção e ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 30 de novembro de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente